



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.703

[Documento normativo revogado pela Circular 1.244, de 29/10/1987.](#)

Aos

Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Bancos de Desenvolvimento e Caixas Econômicas

Em decorrência das disposições contidas na Resolução nº 1.378 e na Circular nº 1.220, ambas desta data, deverá a instituição financeira, por ocasião do recolhimento/liberação de recursos para fins de cumprimento da exigibilidade fixada na forma dos mencionados normativos, encaminhar a este Departamento ou à sua Representação Regional que a jurisdição, solicitação assinada por funcionários devidamente credenciados para a finalidade.

2. A partir de 26.08.87, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual de que o item 2 da mencionada Circular, bem como fixadas as seguintes taxas para a remuneração e os custos previstos nos seus itens 3 e 4:

Remuneração (item 3 da Circular nº 1.220, de 24.08.87)

Taxa de remuneração das Letras do Banco Central;

Custos (item 4 da Circular nº 1.220, de 24.08.87)

7% (sete por cento) ao ano.

3. A Instituição financeira deverá informar a este Departamento ou à sua Representação Regional que a jurisdição, até o dia 20 de cada mês, os saldos das seguintes rubricas, apurados com base no balancete do mês anterior, para fins de cálculo de suas exigibilidades do mês seguinte:

Bancos Comerciais e Caixas Econômicas – COBAN (*)

– 4.01.90.00.4 – DEPÓSITOS A PRAZO – SEM CERTIFICADO

– 4.01.93.00.1 – DEPÓSITOS A PRAZO – COM CERTIFICADO

– 4.01.97.07.6 – (DESPESAS A APROPRIAR DE DEPÓSITOS A PRAZO – SEM CERTIFICADO)

– 4.01.97.14.8 – (DESPESAS A APROPRIAR DE DEPÓSITOS A PRAZO – COM CERTIFICADO)

Bancos de Investimento – COBIN (*)

– 2.1.05.00.00.8 – DEPÓSITOS A PRAZO

Bancos de Desenvolvimento – CODES (*)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 4.01.90.00.4 – DEPÓSITOS A PRAZO – SEM CERTIFICADO
- 4.01.93.00.1 – DEPÓSITOS A PRAZO – COM CERTIFICADO
- 4.01.97.00.7 – (DESPESAS A APROPRIAR DE DEPÓSITOS)

(*) Exclusive as parcelas correspondentes aos Certificados de Depósitos Interfinanceiros – CDI contabilizadas nestas rubricas

Brasília (DF), 24 de agosto de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Nilton Junqueira
Chefe, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.